



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



FVA - FACULDADE DO VALE DO ARARANGUÁ
PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA – UNIEDU
COMISSÃO TÉCNICA UNIEDU / FVA

EDITAL 02/2020 - CADASTRO GERAL NO PROGRAMA UNIEDU E SELEÇÃO DE
ACADÊMICOS PARA BOLSA DE ESTUDO – ART. 170 E ART. 171.

Estabelece os critérios de seleção para concessão das bolsas de estudo e pesquisa do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da FACULDADE DO VALE DO ARARANGUÁ - FVA, nos termos do Decreto n. 470, de 17 de fevereiro de 2020, Decreto 508, de 16 de março de 2020, que altera o Decreto 470, de 2020, regido pelos artigos 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e ainda pelas Leis Complementares n. 281, de 20 de janeiro de 2005, e n. 407, de 25 de janeiro de 2008, e legislações correlatas em vigor.

A **FVA - Faculdade do Vale do Araranguá** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 415, Centro, Araranguá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 07.244.722/0001-30 através de sua Diretora Geral e da Comissão Técnica do Programa UNIEDU / FVA, **RESOLVE** tornar público o presente Edital, que estabelece os procedimentos, as datas do Cadastramento/Recadastramento e Seleção de estudantes matriculados em Cursos de Graduação da FVA, para a obtenção de Bolsas de Estudos e de Pesquisa do **Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU/SED**

1. DAS BOLSAS DE ESTUDO

1.1 Serão concedidas bolsas de estudos aos estudantes selecionados conforme o Edital 02/2020 conforme o índice de carência e a disponibilidade dos recursos repassados pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

1.2 Os acadêmicos beneficiados com Bolsas de Pesquisa ficam obrigados a cumprir todas as disposições das leis complementares 281/05 e 407/08, ficando ainda responsáveis pela devolução dos recursos recebidos a título de bolsa caso não conclua a pesquisa, conforme prevê o artigo 7º, da lei complementar nº 281/05 e do Decreto nº 470, de 17 de fevereiro de 2020.

1.3 A concessão das Bolsas de Estudos está condicionada à participação em **programas e projetos sociais, com visão educativa**, propostos pela FVA, conforme prevê o artigo 2º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 281/05.

1.4 **O número de bolsas a serem concedidas dependerá do valor total dos recursos**



repassados pelo Governo do Estado de Santa Catarina e do índice de carência dos candidatos.

1.5 O valor mensal das bolsas, ressalvado o disposto em contrário na legislação em vigor, corresponderá ao percentual do valor da mensalidade devida pelo aluno, o qual será revisto semestralmente, bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), instituído pela Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, cujo valor mensal ficará limitado a 2 (dois) salários mínimos vigentes no mês de dezembro do ano anterior.

1.5.1 O acadêmico não poderá receber outras bolsas de estudo custeadas com *recursos públicos*, ou, financiamento estudantil com percentual acima de 75% (setenta e cinco por cento), não havendo reembolso.

1.5.2. Eventual acumulação com benefício permitido, não poderá ultrapassar o valor total da mensalidade, reduzindo-se o percentual concedido pela FVA.

1.6 A bolsa será concedida ao estudante selecionado pela IES, conforme seu índice de carência (IC) pelo prazo mínimo de duração do curso, desde que não haja reprovação.

1.6.1. *Não será permitida reprovação em nenhuma das modalidades de bolsa do Uniedu.* Caso ocorra, o estudante será desclassificado e perderá o benefício.

1.7 O estudante deverá semestralmente realizar seu cadastro ou recadastro no Uniedu, bem como, apresentar os documentos de comprovação de grau de carência, conforme previstos em Edital.

1.8. O valor da bolsa recebido a cada semestre será de acordo com o índice de carência do acadêmico e conforme os recursos disponibilizados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sendo escalonado exclusivamente pela FVA de acordo com a seguinte tabela:

ÍNDICE DE CARÊNCIA – IC	% BOLSA
0-5	100-90
5-10	90-80
10-15	80-70
15-25	70-50
25-35	50-30
35 ou mais	25

1.9 O valor mensal das bolsas, ressalvado o disposto em contrário na legislação em vigor, corresponderá:



a) **Art. 171 Bolsa de estudo** – ao percentual do valor escalonado conforme a tabela limitado a 2 (dois) salários mínimos do ano anterior, o qual será revisto semestralmente. A bolsa será concedida ao aluno selecionado pela IES pelo prazo mínimo de duração do curso (Art. 11 da LC 407/2008 e Art. 9º do Decreto 470/2020, alterado pelo Art. 1º do Decreto 508/2020);

b) **Art. 170 Estudo** – ao percentual mínimo de 25% do valor da mensalidade conforme o índice de carência do estudante. A bolsa será concedida ao aluno selecionado pela IES pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, respeitando o ano fiscal (§3º, Art. 9º do Decreto 470/2020, alterado pelo Art.1º do Decreto 508/2020). A obtenção ou a renovação do benefício pelo aluno ficará vinculada à participação em programas e projetos sociais, com visão educativa, proposto pela IES, comprovando 20 horas semestrais (inciso VI, Art. 2º da LC 281/2005);

c) **Art. 171 Bolsa de Pesquisa** – ao valor de 1 (um) salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior. A bolsa será concedida ao aluno selecionado pela IES pelo prazo mínimo de duração do projeto de pesquisa. A obtenção ou a renovação do benefício pelo aluno ficará vinculada à apresentação de documento comprobatório de desenvolvimento do projeto de pesquisa ou extensão (letra c, inciso C, §2º, Art. 12 do Decreto 470/2020).

1.10 O estudante com deficiência, para os fins de concessão de bolsa, que apresentar Laudo Médico ou atestado médico comprovando a deficiência, com especificação detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme regulamentado no Decreto Federal n.º 3.298/ de 20 de dezembro de 1999, e, que participar da avaliação médica com perito disponibilizado pela IES, receberá 100% do valor da mensalidade, respeitando a classificação Uniedu pelo índice de carência (IC).

1.10.1 Estão dispensados de avaliação médica os candidatos que já foram aprovados, nessa modalidade, no primeiro e/ou no segundo semestre de 2019.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no processo de seleção o acadêmico interessado deverá atender os seguintes requisitos:

2.1 Residir no Estado de Santa Catarina há no mínimo 02 (dois) anos;

2.2 Estar devidamente e **obrigatoriamente** Cadastrado ou Recadastrado no site do UNIEDU,



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



no link <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> no qual o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado, conforme Edital 565/SED/2020, da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

2.2.1 No cadastramento do Uniedu, o candidato deverá registrar, caso tenha, a intenção em participar das bolsas de pesquisa ou estudo. O estudante deverá registrar a intenção, assinalando o campo específico, durante o cadastramento no Uniedu.

2.3. Estar regularmente matriculado no 1º semestre letivo do ano de 2020, em um dos cursos de graduação da Faculdade do Vale do Araranguá modalidade presencial;

2.4. Não ser portador de diploma de graduação, exceto de licenciatura curta;

2.5. Ter disponibilidade para participar de programas e projetos sociais, com visão educativa (Programa Voluntariado), no caso da bolsa de estudos, cumprindo 20 (vinte) horas semestrais.

2.6. Não ter sido aplicada pela Comissão de Fiscalização, ao julgar denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações atribuídas ao candidato em processos seletivo anteriores, penalidade que impeça a participação em novos processos seletivos;

2.7. Não estar inadimplente com a participação em programas e projetos sociais, com visão educativa, caso tenha recebido uma ou mais parcelas relativas a Bolsa de Estudo no segundo semestre de 2019.

2.8 As informações registradas no cadastro do Uniedu deverão ser comprovadas pela entrega dos documentos. Caso o cadastro seja preenchido incorretamente e/ou a documentação esteja incompleta, o estudante está automaticamente desclassificado.

2.9 Em havendo sobra de recursos, os estudantes desclassificados nos termos do item anterior, poderão efetuar a correção do cadastro para serem novamente classificados pelo índice de carência e correrem as bolsas conforme o recurso disponível.

3. DO PERÍODO DESTINADO PARA CADASTRO E/OU RECADRASTO NO UNIEDU

3.1. O cadastro/recadastramento no site do Uniedu será realizado até **19 de abril de 2020** no link <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>

4. DO PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E RESULTADO DOS CONTEMPLADOS

4.1 A documentação solicitada no item 5 do presente Edital deverá ser entregue na Coordenação de Apoio ao Estudante – CAES **de 20/04/2020 a 28/04/2020**.



4.2 De **20/04/2020** a **30/04/2020**: análise dos documentos e resultado dos inscritos;

4.3 Resultado final: **30/04/2020**.

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS APÓS CADASTRO

O candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pela Comissão de todos os documentos requeridos. A apresentação de outros documentos necessários para a melhor comprovação dos dados poderá ser solicitada pela Comissão.

Atenção: Os modelos de declaração estão disponíveis no site da instituição www.fva.com.br e no anexo do edital.

5.1 Formulário Eletrônico de Inscrição impresso e assinado;

5.2 Documentos que comprove estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da FVA no 1º semestre letivo do ano de 2020 (Emitido e assinado via Secretaria Acadêmica);

5.3 Comprovante de residência que comprove moradia de (02) dois anos no Estado de Santa Catarina (janeiro 2018, janeiro 2019 e janeiro de 2020);

5.4 Se bolsista do semestre anterior: Declaração com a assinatura e carimbo da Instituição onde o bolsista realizou as atividades socioeducativas e validação da Supervisão do Projeto/IES; quadro de horas de atividades e Relatório de Atividades solicitado pela Coordenação do Programa UNIEDU;

5.5 Declaração do acadêmico afirmando não ter nenhum curso superior;

5.6 Histórico Escolar do Ensino Médio, juntamente com declaração de recebimento de bolsa integral, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de estudante que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino;

5.7 Cópia do CPF e RG de todos os membros do grupo familiar;

5.8 Em caso de casa Cedida apresentar a Declaração (disponível no site da FVA);

5.9 Em caso de casa alugada apresentar Contrato de aluguel/ recibo comprovando o pagamento de aluguel;

6.0 Em caso de doença crônica de algum membro do grupo familiar, apresentar Atestado Médico;

6.1 Em caso de estudante com deficiência apresentar Atestado médico/ laudo para o candidato;

6.2 Em caso de gastos com transporte do aluno e dos demais integrantes do grupo familiar, que dependem do mesmo para se deslocar até a FVA, apresentar comprovante do gasto;



6.3 Em caso de gastos com educação dos demais integrantes do grupo familiar, apresentar comprovante do gasto;

6.4. Comprovante de RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

a) **COMPROVANTE DE DESEMPREGO** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Para maiores de 14 anos que não possuam carteira de Trabalho; (disponível no site da FVA e no anexo do edital)

b) ASSALARIADO:

I - Os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II - Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

ATENÇÃO: Os valores que constam na folha de pagamento cujo o valor total não tem descontos, descritos também, como: total de vencimentos; total de proventos ou total bruto. Deve ser considerado como parte da renda bruta: INSS, Imposto de Renda, empréstimo consignado, plano de saúde, gratificações, hora extra, abonos, entre outros. Desconta-se da renda bruta: férias, 13º salário, pensão alimentícia se estiver constando na folha de pagamento, vale transporte, auxílio alimentação e/ou bolsa família, para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

c) PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural emitido pelo Sindicato ao qual a produção está vinculada, deverá ser carimbada e assinada pelo presidente do sindicato. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses.



II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item a); A renda mensal corresponderá a vinte por cento (20%) do valor médio das vendas.

d) APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou retirar no caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício). Não serão aceitos extratos bancários simples. Caso tenha dificuldade de retirar o documento solicitado, procure uma Agência do INSS.

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item a); e).

AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”) (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (disponível no site da FVA).

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item a);

f) SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, IV e V)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal.

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2019 ano calendário 2018) juntamente com a DIRPF caso declare;

III - RAIS 2018 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item a);

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

g) ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTENSÃO) (Obrigatório apresentar os itens I, II)

I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade;

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item a);



h) RECEBE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO ALIMENTÍCIA (Apresentar itens I, II, III, conforme situação e item IV)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II - Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (disponível no site FVA)

15. DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício 2019 ano calendário 2018, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.

16. **Para os não declarantes de imposto de renda**, apresentar OBRIGATORIAMENTE o comprovante, disponível no link para consulta, informar ano de exercício 2019:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- a) Poderá ser requerido pela Comissão Técnica e/ou Assistente Social outros documentos que não estejam nessa lista.
- b) Em caso de dúvida inerente ao edital, o candidato poderá entrar em contato com a Coordenação de Apoio ao Estudante – CAES, no horário das 19h às 21h30min.
- c) Não serão aceitas declarações assinadas por testemunhas do grupo familiar do candidato.
- d) Não serão aceitos documentos originais, exceto as declarações já disponibilizadas pela IES.
- e) Todos os documentos comprobatórios, não originais, deverão ser apresentados em fotocópia legível, sob pena de desclassificação.
- f) Nenhum documento será devolvido após o processo seletivo, independentemente de o estudante ter sido aprovado ou não.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo para recebimento de bolsa de estudo e de pesquisa será realizado com base no índice de carência do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios:



- I- Renda Familiar – RF (valor em reais);
- II- Moradia do estudante – ME (alugada ou financiada/própria ou cedida);
- III- Possui despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar DE (Sim/Não);
- IV- Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo – TC (Sim/Não);
- V- Possui despesa com tratamento de doença crônica – DDC (Sim/Não);
- VI- Número de pessoas no grupo familiar – GF.

9. DOS CONTEMPLADOS E DA LISTA DE ESPERA

- 9.1. Os candidatos serão classificados e beneficiados conforme índice de carência, podendo ser contemplado com a bolsa conforme o recurso disponibilizado pelo Estado de SC.
- 9.2 Caso seja esgotado o recurso financeiro, os demais candidatos serão classificados em lista de espera, conforme índice de carência.
- 9.3 A relação dos candidatos contemplados será publicada no site da FVA, de acordo com o cronograma a ser definido pelo Governo do Estado de Santa Catarina via Programa Uniedu.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 10.1 O estudante ficará classificado pelo seu índice de carência conforme as informações inseridas no cadastro no Uniedu, podendo ser desclassificado caso insira alguma informação equivocada ou incompleta.
 - 10.1.1 A comissão técnica se resguarda no direito de desclassificar do processo seletivo os casos em que a renda familiar apresentada for significativamente inferior às despesas apresentadas pelo candidato ou pelo grupo familiar

10.2 SÃO MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião do cadastramento e no decorrer do processo de avaliação documental;
- b) Quando o estudante, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da Comissão Técnica e/ou apresente documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa.
- c) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- d) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;



- e) Entrega de documentação incompleta;
- f) Apresentação de documentos ilegíveis;
- g) Não informar o grupo familiar completo do estudante, bem como, a renda total bruta familiar correta e/ou deixar de declarar renda agregada, pensão alimentícia ou qualquer outra forma de renda recebida;
- h) Inveracidade nas informações;
- i) Receber outra bolsa proveniente de recursos públicos;
- j) Apresentar reprovação;
- k) Não ter cumprido as 20 (vinte) horas relativas ao projeto social com visão educativa no semestre anterior ou a carga horária mínima estabelecida em programas ou projetos de pesquisa;
- l) Não atendimento dos critérios estabelecidos na legislação em vigor.
- m) Não declarar toda e qualquer ajuda financeira que a família receba para subsídio seja de mensalidade ou despesas familiares. Toda renda deverá ser somada a renda total bruta familiar no cadastramento do Uniedu, devendo ser apresentada a declaração de renda agregada, sob pena de desclassificação. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.
- n) O estudante desclassificado poderá se cadastrar novamente no processo seletivo fazendo a correção de seu cadastro, bem como entregando o documento que foi motivo de sua desclassificação em período específico determinado pelo Uniedu, sendo contemplado somente se houver recurso financeiro disponível, podendo ficar em lista de espera.

11. DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS

11.1. Os estudantes contemplados com as Bolsas Uniedu poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Não ter cumprido as 20 (vinte) horas relativas ao projeto social com visão educativa no semestre anterior ou a carga horária mínima estabelecida em programas ou projetos de pesquisa;
- b) Não ter realizado a participação de 20 (vinte) horas semanais quando contemplado com bolsa de pesquisa e extensão;
- c) Não assinar o relatório mensalmente diretamente do site do Uniedu.
- d) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- e) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- f) Constatação de que o acadêmico possui curso superior, exceto licenciatura curta.



11.2 O estudante contemplado com a Bolsa de Estudo e pesquisa que vier a trancar, abandonar, desistir do curso ou romper o vínculo de matrícula com a Instituição, deverá devolver para o Estado os valores recebidos.

11.3. Para que o processo seletivo tenha eficácia, conta-se com a colaboração dos alunos, no sentido de identificar situações que não estão dentro dos critérios para o recebimento de bolsa de estudo e pesquisa por meio de denúncia. Para a formalização da denúncia, há uma declaração no edital, garantindo, por meio de sigilo e ética, total integridade e legitimidade no processo de seleção das bolsas Uniedu.

11.4. A Comissão Técnica receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail ouvidoria@fva.com.br.

11.4.1. As referidas denúncias serão encaminhadas à Comissão de Fiscalização, que fará a apuração das mesmas, nos termos da Lei Complementar n. 281/05.

11.4.2. Comprovados os fatos noticiados na denúncia, a Comissão de Fiscalização, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- d) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público, nos casos previstos no art. 14, § 2º da Lei Complementar Estadual n. 285/05.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS (apenas para os estudantes contemplados com Bolsas de Estudos do art. 170)

12.1 O estudante beneficiado com a bolsa de estudos deverá **OBRIGATORIAMENTE** realizar 20 (vinte) horas semestrais de atividades em Programas e Projetos Sociais com visão educativa, nos termos do artigo 2º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 281/05.

12.2 O estudante deverá **OBRIGATORIAMENTE** assinar o Termo de Adesão.

12.3. Após realização das atividades, o estudante deverá comprovar a finalização das mesmas, entregando o relatório de atividades no CAES.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Ao preencher o Cadastro do Uniedu via Internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica, em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital;

13.2 O presente Edital se aplica à seleção de acadêmicos e concessão de Bolsas de Estudo, e de Pesquisa relativas ao 1º semestre de 2020;

13.3 Após o término do período de realização do cadastro, não será possível a realização de quaisquer alterações.

13.4 Os procedimentos estabelecidos nesse Edital são aplicáveis aos acadêmicos de todos os cursos de graduação oferecidos pela FVA;

13.5 O estudante que fizer transferência de matrícula para outra IES perderá o direito ao recebimento da bolsa de estudo;

13.6 A Comissão Técnica poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição;

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Bolsas do Uniedu da FVA.

Araranguá/SC, 07 de abril de 2020.

INALY LECHIERI JONES OLIVEIRA

Diretora Geral



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



PARA USO DA COMISSÃO TÉCNICA DE BOLSAS DO ARTIGO 170/171

DECISÃO DA COMISSÃO: () INDEFERIDO () DEFERIDO

RAZÕES DA DECISÃO: _____

Observações:

Assinatura do avaliador

Data: ____ / ____ / ____

Nome do Avaliado: _____



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, (pessoa que ajuda), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., residente domiciliado na Rua:....., nº....., no município de, declaro para os devidos fins, que ajudo financeiramente (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda), com o valor mensal aproximado de R\$.....

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização UNIEDU/FVA a confirmar e verificar as informações acima prestadas, ciente de que documentos falsos ou falta de veracidade nas informações, sofrerá a penalidade prevista no Art. 14 da lei Complementar nº 281 de 20/01/2005.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, dia de mês de 20.....

Nome e Ass. do declarante



DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____ (nome do acadêmico), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº. _____ portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins, que divido aluguel com as pessoas abaixo assinadas do imóvel situado na Rua: _____, Bairro _____, Município de _____ no valor R\$ _____ para cada morador.

Morador	CPF	ASSINATURA

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização UNIEDU/FVA da Constituição do Estado de Santa Catarina junto à SOCIESC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, dia de mês de 20 ____.

Nome do candidato e Assinatura

Obs. Apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.



DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, portador (a) RG n° _____ e CPF n° _____, venho por meio desta declarar que não possuo carteira de trabalho e que não possuo vínculo empregatício.

Assinatura

1º Testemunha

Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha

Nome: _____ CPF _____

RG _____ telefone _____ endereço _____

Bairro _____ no município de _____

Assinatura

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

Obs. Apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.



DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL**, de natureza familiar, pública e residimos na cidade de _____, Bairro _____, Rua _____, Nº _____.

Cidade, dia de mês de 20____.

Assinatura do declarante _____

Nome e Assinatura

Assinatura Testemunha 1: _____

Nome e CPF

Assinatura Testemunha 2: _____

Nome e CPF

Obs: Apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____ (proprietário do imóvel), _____(estado civil), inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº_____, residente e domiciliado na cidade de _____, Bairro_____, Rua_____, Nº__, declaro para os devidos fins, que cedo o imóvel de minha propriedade, situado na Rua _____ nº _____ no município de_____ para grupo familiar do(a) acadêmico(a)_____, sendo que o(a) acadêmico(a) é meu _____(grau de parentesco ou afinidade).

Autorizo a Comissão UNIEDU/FVA a confirmar e verificar as informações acima prestadas, ciente de que informações ou documentos falsos, sofrerão as penalidades previstas no Art. 14 da Lei Complementar nº 281 de 20/01/2005. .

Cidade, dia de mês de 20_____.

Assinatura do declarante: _____

Nome e Assinatura

Assinatura Testemunha 1: _____

Nome e CPF

Assinatura Testemunha 2: _____

Nome e CPF

Obs. Apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Programa de Bolsas
Universitárias de Santa Catarina



DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____ (proprietário do imóvel), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____ no município de _____, declaro para os devidos fins, que alugo o imóvel de minha propriedade, situado na Rua _____, nº _____, no município de _____ para grupo familiar do(a) acadêmico(a) _____, pelo valor mensal de R\$ _____.

Autorizo a Comissão UNIEDU/FVA a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, dia de mês de 20_____.

Assinatura do declarante _____

Nome e Assinatura

Assinatura do candidato a bolsa: _____

Nome e Assinatura

Obs. Esta declaração só é válida na inexistência do contrato de locação.



DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL OU ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____ (membro do grupo familiar que exerce a atividade autônoma ou de profissional liberal), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____ nº _____ no município de _____ declaro para os devidos fins, que sou _____ e que minha renda mensal _____ (especificar a atividade que exerce) bruta é de R\$ _____.

Autorizo a Comissão UNIEDU/FVA a confirmar e verificar as informações acima prestadas, ciente de que informações ou documentos falsos, sofrerão as penalidades previstas no Art. 14 da Lei Complementar nº 281 de 20/01/2005.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, dia de mês de 20____.

Assinatura do declarante _____

Nome e Assinatura

Assinatura Testemunha 1: _____

Nome e CPF

Assinatura Testemunha 2: _____

Nome e CPF

Obs. Apresentação desta declaração não dispensa a entrega dos demais documentos exigidos.



DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CURSO SUPERIOR COMPLETO

Eu, _____ (Nome do acadêmico), _____ (Estado Civil), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, no município de _____, declaro para os devidos fins para comprovação no cadastro socioeconômico que não possuo curso superior completo até a presente data.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e ou/divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos. Autorizo a Comissão UNIEDU/FVA a confirmar e verificar as informações acima prestadas, ciente de que informações ou documentos falsos, sofrerão as penalidades previstas no Art. 14 da Lei Complementar nº 281 de 20/01/2005.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de 20____.

Nome e Assinatura do Declarante